



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Londrina – Paraná
Avenida do Café, 600, 1º andar – Conjunto do Café – CEP 86038-000

EDITAL DE LEILÃO – pág. 1/7

A DOUTORA ANA PAULA SENFRIN SALADINI, JUÍZA DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER que o leilão será dividido em duas etapas, sendo que a primeira etapa será encerrada no dia **24 de Junho de 2026, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação e a segunda etapa do LEILÃO será encerrada no dia **24 de Junho de 2026, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos pelo preço vil (Artigo 891 do CPC), que se realizará de forma virtual (eletronicamente), junto ao site: www.jeileiloes.com.br, pelo Leiloeiro Oficial Sr. Jorge Vitório Espolador, inscrito na Jucepar sob nº 13/246-L, compromissado perante o Juízo, dos bens penhorados nos processos que se relacionam a seguir:

06.Processo: 0001321-49.2017.5.09.0018 – Rito Ordinário

Exequente: ANTONIO DOS SANTOS

Executada(s): PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES S/A (Massa Falida de); CARLOS HENRIQUE PINTO FADEL (Espólio de); IRAN CAMPOS DOS SANTOS

Bens: Data nº 28 (vinte e oito), da quadra nº 07 (sete), com 425,35m², do Lago Parque, desta cidade, com as divisas descritas na matrícula **8.852**, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina. Benfeitorias: uma residência em alvenaria com 412,50 m². Localizado com a frente para Rua Tomas Antônio Gonzaga, 338, Londrina-PR e Data nº 01, da quadra nº 07, com área de 472,75 m², do Lago Parque, desta cidade, com as divisas descritas na matrícula nº **5.481**, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina. Benfeitorias: uma área coberta em alvenaria medindo 50,00m², com churrasqueira, espaço gourmet, um gazebo em madeira medindo 15,00m², piscina em alvenaria e azulejo medindo 12,00m x 7,00m, garagem, tudo em bom estado de conservação. Localizado na Rua Alvarenga Peixoto, 247, Londrina-PR. Avaliado as duas matrículas unificadas em **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme avaliação realizada em data de 09/02/2024 (id f693189).**

ÔNUS: Mat. 8.852: Av22/8.852 – Indisponibilidade de Bens em favor do Ministério Público, referente aos autos nº 0000548-23.2004.8.16.0112, em trâmite perante juízo da Vara da Fazenda Pública de Marechal Cândido Rondon; Av23/8.852 – Indisponibilidade de Bens em favor do Fazenda Pública do Estado do Paraná, referente aos autos nº 0000409-54.2016.8.16.0014, em trâmite perante juízo da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina; Av24/8.852 – Indisponibilidade de Bens em favor do Rebecka Elizabeth Brunassi, referente aos autos nº 0001179-20.2014.5.09.0513, em trâmite perante juízo da 3ª Vara do Trabalho de Londrina; Av25/8.852 – Arrolamento de Bens, referente aos autos nº 11634720518/2016, em trâmite perante a Delegacia da Receita Federal de Londrina; Av27/8.852 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 107912014673090000, em trâmite perante juízo da 6ª Vara do Trabalho de Londrina; Av28/8.852 – Indisponibilidade de Bens em favor do Estado do Paraná, referente aos autos nº 0000536-55.2016.8.16.0090, em trâmite perante juízo da Vara Cível de Iporã;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Londrina – Paraná
Avenida do Café, 600, 1º andar – Conjunto do Café – CEP 86038-000

EDITAL DE LEILÃO – pág. 2/7

Av29/8.852 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 5006456-79.2017.1.04.7001, em trâmite perante juízo da 7ª Vara Federal de Londrina; Av30/8.852 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 10356201301909000, em trâmite perante juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina; Av31/8.852 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000761-02.2014.5.09.0863, em trâmite perante juízo da 7ª Vara do Trabalho de Londrina; Av32/8.852 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000109-14.2016.5.09.0863, em trâmite perante juízo da 7ª Vara do Trabalho de Londrina; Av33/8.852 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0011300201551309007, em trâmite perante juízo da 3ª Vara do Trabalho de Londrina; Av34/8852 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000761-02.2014.5.09.0863, em trâmite perante juízo da 7ª Vara do Trabalho de Londrina; Av35/8.852 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000536-55.2016.8.16.0090, em trâmite perante juízo da Vara Cível de Ibiporã; Av36/8.852 – Bloqueio de Bens, referente aos autos nº 0000536-55.2016.8.16.0090, em trâmite perante juízo da Vara Cível de Ibiporã; Av37/8.852 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00001156-04.2014.5.09.0019, em trâmite perante juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina; Av38/8.852 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00000138-30.2017.5.09.0863, em trâmite perante juízo da 7ª Vara do Trabalho de Londrina; R40/8.852 – Prot 401.311 – Penhora de Bens em favor de Banco Fibra SA, referente aos autos nº 1020751-26.2016.8.26.0100, em trâmite perante juízo da 43ª Vara Cível de São Paulo; Av41/8.852 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00000296-10.2013.5.09.0513, em trâmite perante juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina; R42/8.852 – Penhora de Bens em favor de Taipa, referente aos autos nº 0004286-60.2019.8.16.0090, em trâmite perante juízo da Vara Cível de Ibiporã; Av44/8.852 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001451-75.2013.5.09.0019, em trâmite perante juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina; Av45/8.852 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001321-49.2017.5.09.0018, em trâmite perante juízo da 1ª Vara do Trabalho de Londrina; Av46/8.852 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000159-16.2017.5.09.0019, em trâmite perante juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina; R47/8.852 – Penhora de Bens em favor de Antonio dos Santos, referente aos autos nº 0001321-49.2017.5.09.0018, em trâmite perante juízo da 1ª Vara do Trabalho de Londrina; Av48/8852 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001341-03.2014.5.09.0129, em trâmite perante juízo da 8ª Vara do Trabalho de Londrina; Av49/8.852 – Arrolamento Fiscal, referente aos autos nº 11634.720518/2016-07, em trâmite perante a Receita Federal de Curitiba; Av50/8.852 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000184-85.2020.5.09.0322, em trâmite perante juízo da 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá; Av51/8.852 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00000329-90.2017.5.09.0664, em trâmite perante juízo da 5ª Vara do Trabalho de Londrina; Av52/8.852 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00000323-78.2017.5.09.0019, em trâmite perante juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina; Av53/8.852 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 000004286-60.2019.8.16.0090, em trâmite perante juízo da Vara Cível de Ibiporã; Av55/8.852 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0010030-19.2015.5.09.0673, em trâmite perante juízo da 6ª Vara do Trabalho de Londrina; Av56/8.852 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00000097-78.2014.5.09.0019, em trâmite



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Londrina – Paraná
Avenida do Café, 600, 1º andar – Conjunto do Café – CEP 86038-000

EDITAL DE LEILÃO – pág. 3/7

perante juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina; Av57/8.852 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00000202-50.2017.5.09.0019, em trâmite perante juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina; R58/8.852 – Ação de Execução, referente aos autos nº 00000548-23.2004.8.16.0112, em trâmite perante juízo da Vara Cível de Marechal Cândido Rondon, conforme matrícula. Mat. 5.481; Av21/5.481 – Prot 63.398 – Indisponibilidade de Bens em favor do Ministério Público, referente aos autos nº 0000548-23.2004.8.16.0112, em trâmite perante juízo da Vara da Fazenda Pública de Marechal Cândido Rondon; Av22/5.481 – Prot 327.468 – Indisponibilidade de Bens em favor do Fazenda Pública do Estado do Paraná, referente aos autos nº 0000409-54.2016.8.16.0014, em trâmite perante juízo da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina; Av23/5.481 – Prot 330.744 – Indisponibilidade de Bens em favor do Rebeka Elizabeth Brunassi, referente aos autos nº 0001179-20.2014.5.09.0513, em trâmite perante juízo da 3ª Vara do Trabalho de Londrina; Av25/5.481 – Prot 341.010 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 107912014673090000, em trâmite perante juízo da 6ª Vara do Trabalho de Londrina; Av26/5.481 – Prot 346.162 – Indisponibilidade de Bens em favor do Estado do Paraná, referente aos autos nº 0000536-55.2016.8.16.0090, em trâmite perante juízo da Vara Cível de Ibiporã; Av27/5.481 – Prot 346.242 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 5006456-79.2017.1.04.7001, em trâmite perante juízo da 7ª Vara Federal de Londrina; Av28/5.481 – Prot 348.533 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 10356201301909000, em trâmite perante juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina; Av29/5.481 – Prot 349.763 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000761-02.2014.5.09.0863, em trâmite perante juízo da 7ª Vara do Trabalho de Londrina; Av31/5.481 – Prot 353.240 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0011300201551309007, em trâmite perante juízo da 3ª Vara do Trabalho de Londrina; Av32/5.481 – Prot 362.231 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000761-02.2014.5.09.0863, em trâmite perante juízo da 7ª Vara do Trabalho de Londrina; Av33/5.481 – Prot 364.336 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000536-55.2016.8.16.0090, em trâmite perante juízo da Vara Cível de Ibiporã; Av34/5.481 – Prot 380.749 – Bloqueio de Bens, referente aos autos nº 0000536-55.2016.8.16.0090, em trâmite perante juízo da Vara Cível de Ibiporã; Av35/5.481 – Prot 382.819 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00001156-04.2014.5.09.0019, em trâmite perante juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina; Av36/5.481 – Prot 386.727 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00000138-30.2017.5.09.0863, em trâmite perante juízo da 7ª Vara do Trabalho de Londrina; R38/5.481 – Prot 401.311 – Penhora de Bens em favor de Banco Fibra SA, referente aos autos nº 1020751-26.2016.8.26.0100, em trâmite perante juízo da 43ª Vara Cível de São Paulo; Av39/5.481 – Prot 407.692 – Arrolamento Fiscal, referente aos autos nº 11634.720518/2016-07, em trâmite perante a Receita Federal de Curitiba; Av40/5.481 – Prot 408.777 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000296-10.2013.5.09.0513, em trâmite perante juízo da 3ª Vara do Trabalho de Londrina; R41/5.481 – Prot 431.930 – Penhora de Bens em favor de Taipa, referente aos autos nº 0004286-60.2019.8.16.0090, em trâmite perante juízo da Vara Cível de Ibiporã; Av43/5.481 – Prot – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001451-75.2013.5.09.0019, em trâmite perante juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina; Av44/5.481 – Prot 454.204 –



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Londrina – Paraná
Avenida do Café, 600, 1º andar – Conjunto do Café – CEP 86038-000

EDITAL DE LEILÃO – pág. 4/7

Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001321-49.2017.5.09.0018, em trâmite perante juízo da 1ª Vara do Trabalho de Londrina; Av45/5.481 – Prot 457.411 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000159-16.2017.5.09.0019, em trâmite perante juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina; Av46/5.481 – Prot 459.817 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001341-03.2014.5.09.0129, em trâmite perante juízo da 8ª Vara do Trabalho de Londrina; R47/5.481 – Prot 464.336 – Penhora de Bens em favor de Antonio dos Santos, referente aos autos nº 0001321-49.2017.5.09.0018, em trâmite perante juízo da 1ª Vara do Trabalho de Londrina; Av48/5.481 – Prot 470.425 – Arrolamento Fiscal, referente aos autos nº 11634.720518/2016-07, em trâmite perante a Receita Federal de Curitiba; Av49/5.481 – Prot 478.323 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000184-85.2020.5.09.0322, em trâmite perante juízo da 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá; Av50/5.481 – Prot 478.462 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00000329-90.2017.5.09.0664, em trâmite perante juízo da 5ª Vara do Trabalho de Londrina; Av51/5.481 – Prot 480.919 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00000323-78.2017.5.09.0019, em trâmite perante juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina; Av52/5.481 – Prot 484.603 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 000004286-60.2019.8.16.0090, em trâmite perante juízo da Vara Cível de Ibiporã; Av54/5.481 – Prot 496.895 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0010030-19.2015.5.09.0673, em trâmite perante juízo da 6ª Vara do Trabalho de Londrina; Av55/5.481 – Prot 497.406 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00000097-78.2014.5.09.0019, em trâmite perante juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina; R56/5.481 – Prot 503.574 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000159-16.2017.5.09.0019, credor Luciney Rodrigues Daniel em trâmite perante juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina; Av57/5.481 – Prot 505.194 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00000202-50.2017.5.09.0019, em trâmite perante juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina; Av58/5.481 – Prot 513.727 – Ação de Execução, referente aos autos nº 00000548-23.2004.8.16.0112, em trâmite perante juízo da Vara Cível de Marechal Cândido Rondon, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público.

Localização: Rua Alvarenga Peixoto, 247, Londrina-PR.

OBSERVAÇÃO: Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (50%), pois o coproprietário ou cônjuge alheio, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Londrina – Paraná
Avenida do Café, 600, 1º andar – Conjunto do Café – CEP 86038-000

EDITAL DE LEILÃO – pág. 5/7

antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jceiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial.

Conforme provimento do TRT9, “Art. 281. A critério do Juízo da execução, o preço da arrematação poderá ser parcelado, observadas, como máximas, as condições do art. 895, § 1º, do CPC. Parágrafo único. O parcelamento será garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Art. 282. O pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Art. 283. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC.” Consigne-se que poderá haver arrematação em pagamento parcelado, observando o imediato depósito do sinal de, no mínimo 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, para bens imóveis.

Cabe aos interessados, a fim de evitar alegações de irregularidades e débitos pendentes, a verificação física do bem, bem como a situação jurídica perante os Órgãos Públicos (Cartórios de Registro de Imóveis, Prefeitura Municipal, Detran, INSS, dentre outros, conforme o caso). Fica, desde já, o leiloeiro autorizado a mostrar o bem penhorado aos interessados.

Fica o arrematante/alienante isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência/transcrição dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa/cancelamento de averbações de penhora(s) /indisponibilidade(s) junto ao Serviço de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% do valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo(a) exequente.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, a(o) executada(o) arcará com as despesas do Leiloeiro, as quais importarão, nesses casos, em 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento e/ou notícia do acordo se verificar em até cinco dias úteis antes da realização do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Londrina – Paraná
Avenida do Café, 600, 1º andar – Conjunto do Café – CEP 86038-000

EDITAL DE LEILÃO – pág. 6/7

leilão; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das despesas processuais, havendo o pagamento, a(o) executado(a) arcará com os honorários do leiloeiro no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, salvo se o pagamento se verificar em até cinco dias úteis antes da realização do leilão.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Aplicar-se-á no certame a disposição contida no art. 843, do CPC: "Art. 843. Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. § 2º Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação"

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Sendo negativa a hasta pública, será adotado o procedimento que trata o §3º do artigo 888 da CLT (venda direta), ficando autorizada a realização de venda direta pelo Leiloeiro nomeado, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de eventuais propostas, as quais não poderão ser inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

Os valores relativos ao preço ofertado, nesse caso, deverão ser depositados no prazo de 24 horas após a intimação do interessado acerca do deferimento da proposta.

Em se tratando de bem imóvel, admitir-se-á o parcelamento de eventual preço ofertado, observando-se os requisitos previstos no art. 895, do CPC, especialmente: a proposta conterà oferta de pagamento de pelo menos 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, que será garantido por hipoteca do próprio bem, além de indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10 % (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

A proposta de pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

Na hipótese de mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, decidir-se-á pela mais vantajosa. Em iguais condições, será acolhida a formulada em primeiro lugar.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Londrina – Paraná
Avenida do Café, 600, 1º andar – Conjunto do Café – CEP 86038-000

EDITAL DE LEILÃO – pág. 7/7

Honorários do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da alienação, que devem ser suportadas pelo licitante.

Na hipótese de eventual desistência da proposta vencedora, o Juízo passará à análise das demais propostas apresentadas.

A publicidade deverá observar, no que couber, as disposições contidas no art. 887, do CPC.

Caso o exequente ou o executado não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer motivo, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital como notificação da Hasta Pública, que será afixado em local próprio nesta Vara do Trabalho e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

O prazo para oposição de embargos à expropriação é de cinco dias, contados da intimação do despacho que deferir a arrematação/adjudicação.

Londrina, 19 de maio de 2026.

Eu, Sérgio Kazuo Onichi, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA PAULA SENFRIN SALADINI
Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho